# PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025 FMS

## CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE

## OBJETO
Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) População do Município 12.501 habitantes (Censo IBGE de 2022).

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 616.098,12 (12 meses)

R$ 3.808.490,60 (60 meses)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/06/2025 às 9h (horário de Brasília)

## LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO UNITÁRIO

## MODO DE DISPUTA
ABERTO

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

# SUMÁRIO

1. DO OBJETO ..... 2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ..... 2
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO ..... 3
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME ..... 3
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES ..... 7
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO ..... 9
7. DA HABILITAÇÃO ..... 10
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ..... 13
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO ..... 14
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL ..... 14
11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO ..... 15
12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS ..... 15
13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS ..... 16
14. DA DOTAÇÃO ..... 18
15. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO ..... 18
16. DO PAGAMENTO ..... 18
17. DA FISCALIZAÇÃO ..... 19
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 19

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ..... 22
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ..... 40
ANEXO IV - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL ..... 41
ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA ..... 42
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL ..... 46

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 FMS**

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, CNPJ sob o n. 01.941.360/0001-50, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado na Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **03/06/2025** até as **8h 45min** do dia **18/06/2025**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **9h** do dia **18/06/2025** no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) População do Município 12.501 habitantes (Censo IBGE de 2022).**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.3. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.7. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

2.8. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

2.9. Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV)

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública na internet;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.2. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro, com as mesmas atribuições previstas neste item.

**CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

**PARTICIPAÇÃO**

4.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

**PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.9. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

4.10. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.11. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

4.12. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

4.13. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta eletrônica, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.

4.14. O licitante deverá encaminhar proposta, para o item do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.15. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.16. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.19. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.20. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre.

4.21. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.22. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

4.23. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 2 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido

contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

4.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

4.25. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

## 5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.7. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

5.8. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**MODO DE DISPUTA ABERTO**

5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.19. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.22. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.22.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

5.24. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.25. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas)

horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

**NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:**

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
g) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Agente de Contratação via chat, na forma prevista neste Edital, em formato digital.

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante;
c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO V**). Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.
d) A condição de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
    I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial. A certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
k) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO V**);
l) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO V**);
m) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO V**);

n) DECLARAÇÃO - dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital **(ANEXO IV).**

o) Declaração de que possui a estrutura mínima exigida modelo constante do ANEXO VI.

p) Declaração de que possui as especialidades mínimas exigidas, modelo constante do ANEXO VII.

7.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

7.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.6. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.6.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.7. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme prazo, local informado no presente termo de referência, acompanhado do respectivo documento fiscal;
b) Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
c) Fornecer os produtos que possuem prazo de validade, quando da entrega, de no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente;
d) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;
e) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas solicitações;
f) Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto;
g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;
h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;
i) As embalagens, rótulos, bulas, textos ou quaisquer outros tipos de divulgação ou informações deverão estar de acordo com a legislação vigente;

j) Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

8.2. Será de responsabilidade do Município de Campo Alegre:

a) Designar servidores para acompanhamento e fiscalização das obrigações da contratada, conforme presente termo referência;
b) Emitir autorização de fornecimento/nota de empenho;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
d) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais;
e) Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual;
f) Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o termo de referência; e
g) Encaminhar o documento fiscal a Secretaria de Finanças para providências.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 10.1;

10.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a

avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

## 11. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, a serem firmadas entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e o Fornecedor, com manifestação dos, serão formalizados através de contrato.

11.1.1. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, as quantidades inicialmente contratadas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2. O contrato deverá ser assinado por certificação digital.

11.3. O licitante que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.5. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

## 12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração de 5 (cinco) anos, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.
13.2. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **I-GPM** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
   i. julgamento das propostas;
   ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
   iii. anulação ou revogação da licitação;
   iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.1.1. Quanto ao recurso apresentado com base nos itens “i” e “ii” da alínea “a” do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.1.2. O recurso de que trata a alínea “a”, do item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

13.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

13.2. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

13.4. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.4.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Município de Campo Alegre aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre por prazo não superior a **03 (três) anos**.
c) Por atraso superior a **5 (cinco)** dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6° (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos **30 (trinta)** dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município de Campo Alegre, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.6. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

## 14. DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre; 22.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE / MANUT DAS ATIVID DE ASSISTÊNCIA HOSPIT E AMBULATORIAL62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; DOTAÇÃO: 27 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO: 1.500.1002.0099 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS-SAÚDE

## 15. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

15.1. O licitante contratado deverá atender aos prazos e especificações do Termo de referência, Anexo II deste Edital.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito mediante transferência bancária (depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, acompanhados da respectiva nota fiscal.

16.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, após a data de recebimento

dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

16.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

16.1.3. Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto informados no termo de Referência.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa vencedora deverá declarar ao Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre (ANEXO III), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do contrato e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br.

18.4. Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.5. O Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, através dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente na Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre – SC.

18.6.1. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

18.6.1.1. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 18.6.1. (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

18.6.1.2. As previsões dos itens 18.6, 18.6.1. e 18.6.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

18.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar
b) **ANEXO II** - Termo de Referência;
c) **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços;
d) **ANEXO IV** – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
e) **ANEXO V** – Declaração unificada;
f) **ANEXO VI** – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 02 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUANA SELL MILCZEVSKY
Data: 02/06/2025 11:27:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Luana Sell Milczevsky**
Secretária Municipal da Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

---

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme parecer, constante do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao Artigo.53 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

# ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| | |
|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL: | **De Saúde** |
| SETOR: | **Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde** |
| RESPONSÁVEL REQUISITANTE: | **Luana Sell Milczevsky** |

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
02/2025

## 1. OBJETO:

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo apresentar a necessidade da Contratação de Unidade Hospitalar para a prestação de serviços médicos, incluindo consultas, exames eletivos, bem como atendimentos de urgência e emergência. A contratação visa garantir a assistência adequada à população do município de Campo Alegre, promovendo a ampliação e qualificação da rede de atendimento à saúde.

## I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A crescente demanda por serviços de saúde no município tem impactado diretamente a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população. Atualmente, há dificuldades no acesso a consultas especializadas e exames diagnósticos, além de limitações na capacidade de atendimento de urgência e emergência, o que compromete a assistência integral aos pacientes.

## II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Previsão contemplada no Plano Plurianual de contratações (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA) atual.

## III - requisitos da contratação;

A unidade hospitalar contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Capacidade de prestar atendimentos ambulatoriais e de urgência/emergência;
- Disponibilidade de consultas médicas especializadas e exames eletivos;
- Infraestrutura adequada e equipe médica qualificada;
- Atendimento dentro dos padrões estabelecidos pela Vigilância Sanitária e pelo SUS.
- Possibilidade de atender pacientes encaminhados pela rede municipal de saúde.

.

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes especialidades médicas e exames para atendimento:

2.1. Especialidades Médicas

- Cirurgia Geral
- Cirurgia Torácica
- Ortopedia e Traumatologia
- Neurocirurgia
- Cardiologia
- Cirurgia Bariátrica
- Urologia
- Cirurgia Vascular
- Coloproctologia
- Gastroenterologia
- Dermatologia
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Oftalmologia Cirúrgica
- Neurologia
- Otorrinolaringologia
- Bucomaxilofacial
- Endocrinologia
- Cirurgia Plástica
- Cirurgia Cardíaca

2.2. Exames e Procedimentos

- Ressonância Magnética
- Angioressonância
- Tomografia
- Angiotomografia
- Ecocardiograma
- Teste Ergométrico
- Holter
- MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)
- Doppler de Carótidas e Vertebrais
- Doppler Arterial e Venoso Eletroencefalograma
- Eletroneuromiografia

A instituição contratada deverá garantir estrutura adequada, corpo clínico qualificado e equipamentos compatíveis para a realização dos serviços acima listados, conforme as normas vigentes de assistência à saúde.

**IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

A estimativa da demanda por atendimentos será baseada nos seguintes parâmetros:

- Média mensal de consultas especializadas necessárias;
- Quantidade de exames diagnósticos demandados pela rede municipal;
- Registros de atendimentos de urgência e emergência nos últimos anos;
- Crescimento populacional e tendências epidemiológicas.

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 | Mês | Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC | R$ 51.341,51 | R$ 616.098,12 |

**V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

**1. Justificativa Técnica**

Considerando a necessidade de garantir o acesso integral, universal e igualitário à saúde para a população do município, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), justifica-se tecnicamente a contratação de uma entidade hospitalar de média e alta complexidade com base nos seguintes aspectos:

**1.1 Limitações da Estrutura Municipal de Saúde**

O único hospital localizado no Município de Campo Alegre está estruturado para atender casos de baixa complexidade, oferecendo atendimentos ambulatoriais básicos, pequenos procedimentos, observação clínica, atendimentos de urgência simples, internações de baixa complexidade e dispõe de poucas especialidades cirúrgicas, não dispondo de estrutura suficiente para a realização de procedimentos de média e alta complexidade, tratamentos intensivos, exames de imagem avançados (tomografia, ressonância magnética) ou atendimentos em especialidades como neurologia, cardiologia intervencionista, entre outras.

**1.2 Demanda Reprimida e Risco à Saúde da População**

Há uma crescente demanda da população local por serviços especializados que extrapolam a capacidade do hospital local, bem como foi verificado que a oferta de atendimentos oferecido pelo Estado de Santa Catarina, via Centrais de Regulação não são suficientes em algumas especialidades, o que pode acarretar em atrasos no diagnóstico e tratamento de condições graves, agravando o estado clínico dos pacientes, elevando os custos futuros para o sistema

público de saúde e, sobretudo, comprometendo a vida e a saúde dos cidadãos.

**2. Justificativa Econômica**

2.1 O Município de Campo Alegre é de pequeno porte, sendo assim a demanda de atendimentos não justificam a implantação e manutenção de estrutura de média e alta complexidade local, sendo verificado que a contratação de serviços especializados por meio de entidade já estruturada evita investimentos elevados na construção, adequação e manutenção de unidade hospitalar local de complexidade superior. Dessa forma, a medida representa uma solução eficiente do ponto de vista administrativo e econômico, garantindo acesso mais célere e resolutivo aos pacientes.

2.2 A inexistência de estrutura local para atendimentos especializados frequentemente obriga o município a arcar com **transferências emergenciais de pacientes para Municípios distantes**, o que envolve custos com transporte sanitário (ambulâncias), para locais distantes, o que ainda pode gerar risco de agravamento clínico, gerando tratamentos mais longos e caros. Com a contratação de uma entidade referenciada, é possível **planejar e controlar melhor os gastos**, promovendo encaminhamentos oportunos e com menor custo global.

2.3 Entidades hospitalares especializadas já operam com **economias de escala**, otimizando o uso de equipamentos, insumos e equipe técnica, o que permite **custo por procedimento mais competitivo** em relação ao que seria praticado caso o município tentasse manter tais serviços internamente. A contratação possibilita melhor previsibilidade orçamentária, com base em valores praticados pelos consórcios de saúde, tabelas do SUS ou de contratos específicos.

2.4 Considerando o porte do município e sua capacidade orçamentária, não é economicamente viável manter um hospital de média e alta complexidade próprio. A concentração de tais serviços em unidades regionais ou entidades contratadas permite **atendimento regionalizado e compartilhado**, como preconizado pelas diretrizes do SUS, otimizando os recursos públicos disponíveis.

Tendo em vista a inexistência de oferta de serviços de média e alta complexidade no âmbito do Município, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas viáveis para garantir o atendimento à população nas especialidades e procedimentos necessários, respeitando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

O levantamento consistiu na análise de prestadores de serviços de saúde públicos e privados localizados em municípios da região que disponham de estrutura física, tecnológica e de recursos humanos compatíveis com a demanda e os protocolos assistenciais vigentes. Foram consideradas instituições que possuam habilitação junto ao SUS e que estejam regularmente cadastradas no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

Avaliou-se o seguinte:

- A capacidade técnica das instituições, com base na qualificação profissional, porte hospitalar e certificações de qualidade;
- A disponibilidade de oferta regular de atendimentos em especialidades médicas,

exames especializados, cirurgias eletivas e procedimentos de alta complexidade;
- A viabilidade logística e o tempo de deslocamento entre o município contratante e o prestador do serviço;
- O custo estimado dos serviços, considerando a tabela SUS e os valores praticados pelo Consórcio Municipal de Saúde utilizado pelo Município, sendo compatível com os valores de mercado.

Com base nas informações coletadas, identificou-se que a contratação de instituição habilitada e localizada em município próximo é a solução mais adequada técnica e economicamente para suprir a demanda por serviços de saúde de média e alta complexidade. Essa medida garante o acesso dos usuários aos cuidados necessários, evita descontinuidade no tratamento de condições críticas e reduz a sobrecarga da atenção básica e das unidades locais.

Assim, a contratação proposta está amparada na justificativa de inviabilidade de execução direta pelo ente municipal, na ausência de alternativas locais e na análise comparativa de custo-benefício das opções disponíveis.

A contratação de instituição hospitalar para atendimento de usuários do SUS demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública. Os resultados esperados incluem a melhoria no acesso, na qualidade e na resolutividade do atendimento, com racional uso dos recursos públicos.

## VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

A estimativa de custos será baseada em valores referenciais do mercado, considerando a tabela do SUS e outros parâmetros financeiros aplicáveis.

| ITEM | QT | DESCRIÇÃO DO ITEM | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MENSAL | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinada aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC. | R$ 51.341,51 | R$ 616.098,12 |

## VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta envolve a contratação de uma Instituição Hospitalar para a prestação

de consultas médicas, exames eletivos e atendimentos de urgência e emergência, suprindo a demanda excedente ao ofertado pelo gestor estadual do SUS.

A instituição contratada deverá:

- Garantir estrutura hospitalar adequada e corpo clínico especializado para a prestação dos serviços.
- Dispor de equipamentos modernos e em condições adequadas para realização dos exames previstos.
- Manter os serviços em funcionamento contínuo, assegurando disponibilidade de atendimento conforme demanda da Secretaria de Saúde.
- Cumprir as normativas de segurança sanitária e protocolos clínicos exigidos pelos órgãos reguladores.
- Possuir sistemas de suporte e assistência técnica para eventuais necessidades relacionadas à execução dos serviços contratados.

A contratada deverá dispor de uma **oferta mínima mensal** de consultas e exames conforme tabela abaixo:

| **CONSULTA/EXAME** | **QUANTIDADE/MÊS** |
|---|---|
| CIRURGIA GERAL | 02 |
| CIRURGIA TORÁCICA | 05 |
| ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | 05 |
| NEUROCIRURGIA | 15 |
| CARDIOLOGIA | 10 |
| CIRURGIA BARIATRICA | 05 |
| UROLOGIA | 10 |
| CIRURGIA VASCULAR | 10 |
| COLOPROCTOLOGIA | 05 |
| GASTROENTEROLOGIA | 10 |
| DERMATOLOGIA | 30 |
| CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO | 01 |
| CONSULTA EM OFTALMOLOGIA CIRURGIA | 10 |
| CONSULTA EM NEUROLOGIA | 10 |
| CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA | 03 |
| CONSULTA EM BUCO MAXILO FACIAL | 02 |
| CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA | 05 |
| CONSULTA EM GINECOLOGIA | 05 |
| CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA | 03 |
| CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA | 05 |
| RESSONANCIA MAGNETICA | 20 |
| ANGIORESSONANCIA | 02 |
| TOMOGRAFIA | 20 |
| ANGIOTOMOGRAFIA | 02 |
| ECOCARDIOGRAMA | 10 |
| TESTE ERGOMETRICO | 05 |
| HOLTER | 05 |

| | |
|---|---|
| MAPA | 05 |
| DOPPLER ARTERIAL E VENOSO | 10 |
| DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS | 02 |
| ELETROENCEFALOGRAMA | 05 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA | 10 |

## VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento, pois os serviços a serem prestados são interdependentes e necessitam de um único gerenciamento e controle por parte da Administração. O fracionamento poderia comprometer a qualidade e a continuidade da assistência, além de dificultar a coordenação entre diferentes prestadores de serviço. Os agendamentos de consultas e exames serão realizados conforme a demanda apresentada pela secretaria municipal de saúde de Campo Alegre.

## IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A contratação da instituição hospitalar representa uma alternativa mais econômica em comparação à instalação de novas unidades de saúde ou à ampliação da estrutura própria, visto que aproveita a infraestrutura já existente, reduzindo custos com obras, aquisição de equipamentos e contratação de novos profissionais.

**Recursos Humanos:** A instituição contratada utilizará seu corpo clínico e funcional, evitando a necessidade de novas contratações pelo ente público e aproveitando mão de obra qualificada já disponível no mercado.

**Recursos Materiais:** A contratada será responsável pelo fornecimento de insumos, medicamentos e materiais hospitalares, garantindo melhor gestão dos estoques e evitando desperdícios na esfera pública.

**Recursos Financeiros:** A contratação viabiliza o redirecionamento de recursos públicos para ações estratégicas de saúde, sem comprometer a assistência hospitalar, promovendo maior controle e previsibilidade dos gastos.

## X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

| Nº | Providência | Descrição | Responsável | Prazo Sugerido |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Designação formal do gestor e fiscais do contrato | Nomeação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização técnica/administrativa do contrato | Unidade requisitante/gestora | Antes da assinatura |
| 2 | Capacitação dos servidores designados | Realização de curso ou treinamento específico em contratos administrativos e fiscalização de serviços de saúde | Escola de Governo | após designação |
| 3 | Verificação da regularidade jurídica e técnica da contratada | Conferência de certidões, licenças, habilitação sanitária, capacidade técnica e recursos da instituição contratada | Comissão de contratação | Durante a fase de habilitação |
| 4 | Elaboração e aprovação da minuta contratual | Inclusão de cláusulas que assegurem mecanismos de controle, penalidades e regras claras de execução e avaliação | Setor jurídico e comissão de contratação | Prévia à assinatura |

## XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Embora a contratação tenha impacto ambiental reduzido, algumas medidas podem ser adotadas para minimizar eventuais efeitos, tais como:

- Uso racional de recursos (água, energia e insumos hospitalares).
- Destinação adequada de resíduos hospitalares, seguindo as normas sanitárias e ambientais vigentes.
- Implementação de logística reversa para o descarte seguro de materiais e equipamentos médicos utilizados nos atendimentos.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

A presente contratação é a alternativa mais viável e eficaz para garantir o acesso da população de Campo Alegre/SC a consultas médicas especializadas, exames eletivos e atendimentos de urgência e emergência, suprindo as limitações da rede pública estadual e desafogando os serviços da capital.

A solução proposta representa ganhos significativos em termos de qualidade, eficiência e economicidade, assegurando que os pacientes tenham atendimento mais rápido e qualificado, ao mesmo tempo em que permite a otimização dos recursos municipais destinados à saúde.
Em estudo técnico preliminar comprova-se a viabilidade econômica e logística para a contratação, para atender as necessidades deste setor.

**JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

A viabilidade da contratação é justificada pelos seguintes fatores:

- Necessidade real do município: A atual oferta de serviços especializados não é suficiente para atender à demanda da população, resultando em longas filas e demora no diagnóstico e tratamento de doenças.
- Capacidade do mercado: O levantamento realizado demonstra que há instituições hospitalares aptas a prestar os serviços exigidos com qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos pelo SUS.
- Vantagem técnica e econômica: A contratação evita investimentos elevados em infraestrutura própria e permite que o município direcione seus recursos para outras áreas estratégicas da saúde pública.
- Conformidade com as normativas vigentes: A solução está alinhada com as diretrizes do SUS e com as normativas da ANS e da ANVISA, garantindo segurança e qualidade nos atendimentos prestados.

Dessa forma, a contratação da Instituição Hospitalar é a medida mais eficiente, econômica e segura para atender às necessidades da população de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre, 11 de março de 2025.

Luana Sell Milczevsky
**Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

# TERMO DE REFERÊNCIA

| | |
|---|---|
| SECRETARIA: | De Saúde |
| SETOR: | Serviço de Auditoria, Controle e Avaliação em Saúde |
| RESPONSÁVEL REQUISITANTE: | Luana Sell Milczevsky |

## OBJETO

**1.1 O presente Termo de Referência traz informações/detalhes para a elaboração do edital de processo licitatório, para contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência de maneira complementar, destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, conforme condições abaixo:**

| ITEM | QT | UND | DESCRIÇÃO DO ITEM | Valor Unitário Estimado Mensal | Valor Estimado 12 meses | Valor Estimado 60 meses |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 60 | Serviço/ Mês | Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência de maneira complementar, destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) População do Município 12.501 habitantes (Censo IBGE de 2022). | 51.341,51 | R$ 616.098,12 | 3.808.490,60 |

## CONDIÇÕES

Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência de maneira complementar, destinados aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, conforme descrição e valor estimado abaixo:

## 2.2 Das Consultas - Exames

As consultas e exames que se refere o objeto deste termo são os excedentes ao ofertado pelo gestor municipal do SUS, o que ocorre através das respectivas Centrais de Regulação, devendo a contratada dispor de no mínimo as especialidades abaixo relacionadas, para realização de consultas médicas e exames eletivos:

### 2.2.1 ESPECIALIDADES MÉDICAS

- Cirurgia Geral
- Cirurgia Torácica
- Ortopedia e Traumatologia
- Neurocirurgia
- Cardiologia
- Cirurgia Bariátrica
- Urologia
- Cirurgia Vascular
- Coloproctologia
- Gastroenterologia
- Dermatologia
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Oftalmologia Cirúrgica
- Neurologia
- Otorrinolaringologia
- Bucomaxilofacial
- Endocrinologia
- Cirurgia Plástica
- Cirurgia Cardíaca

### 2.2.2 Exames e Procedimentos

- Ressonância Magnética
- Angioressonância
- Tomografia
- Angiotomografia
- Ecocardiograma
- Teste Ergométrico
- Holter
- MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)
- Doppler de Carótidas e Vertebrais
- Doppler Arterial e Venoso
- Eletroencefalograma
- Eletroneuromiografia

A instituição contratada deverá garantir estrutura adequada, corpo clínico qualificado e equipamentos compatíveis para a realização dos serviços acima listados, conforme as normas vigentes de assistência à saúde.

## 2.3 DA OFERTA MÍNIMA

A contratada deverá dispor de uma **oferta mínima mensal** de consultas e exames conforme tabela abaixo:

| CONSULTA/EXAME | QUANTIDADE/MÊS |
|---|---|
| CIRURGIA GERAL | 02 |
| CIRURGIA TORÁCICA | 05 |
| ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | 05 |
| NEUROCIRURGIA | 15 |
| CARDIOLOGIA | 10 |
| CIRURGIA BARIATRICA | 05 |
| UROLOGIA | 10 |
| CIRURGIA VASCULAR | 10 |
| COLOPROCTOLOGIA | 05 |
| GASTROENTEROLOGIA | 10 |
| DERMATOLOGIA | 30 |
| CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO | 01 |
| CONSULTA EM OFTALMOLOGIA CIRURGIA | 10 |
| CONSULTA EM NEUROLOGIA | 10 |
| CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA | 03 |
| CONSULTA EM BUCO MAXILO FACIAL | 02 |
| CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA | 05 |
| CONSULTA EM GINECOLOGIA | 05 |
| CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA | 03 |
| CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA | 05 |
| RESSONANCIA MAGNETICA | 20 |
| ANGIORESSONANCIA | 02 |
| TOMOGRAFIA | 20 |
| ANGIOTOMOGRAFIA | 02 |
| ECOCARDIOGRAMA | 10 |
| TESTE ERGOMETRICO | 05 |
| HOLTER | 05 |
| MAPA | 05 |
| DOPPLER ARTERIAL E VENOSO | 10 |
| DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS | 02 |
| ELETROENCEFALOGRAMA | 05 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA | 10 |

## CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E ESTRUTURA

## 3.1 ATENDIMENTO INTEGRAL

A Contratada deverá garantir, quando necessário, o prosseguimento integral do atendimento ambulatorial e hospitalar, providenciando os encaminhamentos adequados para procedimentos adicionais, internações e cirurgias – inclusive de alta complexidade. Ademais, deverá realizar atendimentos de urgência e emergência para usuários acompanhados em seu serviço que, eventualmente, desenvolvam situação de urgência ou emergência.

### 3.1.1 FLUXOS DE REGULAÇÃO

Todos os fluxos de atendimento deverão ser regulados pelas respectivas Centrais de Regulação do SUS, sendo que o atendimento complementar eventualmente necessário deverá ser custeado pelo próprio SUS.

### 3.2 ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA

A Contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes itens:

- Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) gerais, habilitados pelo SUS;
- Centro de Imagem credenciado pelo SUS, com os seguintes equipamentos: Ressonância Magnética; Ultrassonografia; Radiologia; Tomografia Computadorizada.
- Serviço de Cirurgia Geral credenciado pelo SUS;
- Serviço de Neurologia e Neurocirurgia habilitado pelo SUS;
- Serviço de Cardiologia habilitado pelo SUS;
- Centro Cirúrgico 24 horas para resolução imediata;
- Serviço de Hemodinâmica habilitado pelo SUS.

### 1.3 LOCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES

As consultas e os exames deverão ser realizados na própria unidade hospitalar contratada, a qual deverá estar localizada no máximo a 100 quilômetros do Município de Campo Alegre.

### 3.4 PLANTÃO MÍNIMO DE ESPECIALIDADES E SERVIÇOS

A Contratada deverá manter plantão mínimo para as seguintes especialidades e serviços:

- Neurologia/Neurocirurgia;
- Cardiologia;
- Ortotraumatologia;
- Cirurgia Geral;
- Urologia;
- Ginecologia;

### 3.4.1. REGIME DE PLANTÃO

Os plantões deverão ser realizados em regime de 24 horas, durante os 7 (sete) dias da semana.

### 3.4.2. ATENDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

Havendo necessidade de transferência de pacientes do Município de Campo Alegre para a realização de atendimentos médicos de urgência e emergência, a Contratada deverá atender essa demanda, oferecendo as condições físicas, materiais e profissionais habilitados para os referidos atendimentos, sem custo adicional ao contrato.

## DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Esse direito inclui o atendimento imediato em casos de urgência e emergência, que devem ser priorizados no sistema público de saúde. A Lei Federal nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), define a integralidade da assistência como princípio fundamental, considerando-a como um conjunto articulado e contínuo de ações preventivas e curativas, abrangendo todos os níveis de complexidade e atendendo às necessidades específicas de cada caso.

4.2. A contratação da Instituição Hospitalar visa garantir a realização de consultas médicas, exames eletivos e atendimentos de urgência e emergência de maneira complementar, para os pacientes do Município de Campo Alegre/SC.

4.3. Atualmente, a demanda por esses serviços supera a capacidade de atendimento da rede municipal, tornando necessária a complementação por meio de instituição hospitalar qualificada, a fim de assegurar o acesso da população a serviços de saúde essenciais.

4.4. Além disso, a contratação se justifica pela necessidade de atendimento contínuo e eficaz, reduzindo filas de espera e garantindo maior resolutividade nos casos de urgência e emergência, bem como na realização de exames e consultas especializadas.

4.5. Dessa forma, essa medida contribuirá para a melhoria da assistência em saúde, assegurando atendimento adequado e oportuno à população do município.

## DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1. **Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

☐ Sim

☒ Não

5.2. **Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*) ☐
Vistoria facultativa (justificar)
**☒ Não será exigida vistoria.**

5.3. **Será admitida a participação de consórcios?**

**☒ Sim**
☐ Não (*justificar*)

5.4. **Será admitida a participação de cooperativas?**

☐ Sim
☒ Não

5.5. **Será admitida a subcontratação?**

☐Sim
☒Não

5.6. **Do critério de Julgamento**

A forma e critério de julgamento a serem utilizados no presente certame será o menor preço: O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico financeira).**
Não se aplica.

**6.2. Condições Especiais De Contratação**
6.2.1. Não se aplica.

## DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**7.1.** Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
☒ Não
☐ Sim

**7.2.** Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
☒ Não
☐ Sim

**7.3.** Será exigida prova de conceito?
☒ Não
☐ Sim

**7.4.** Será exigida garantia de proposta?
☒ Não
☐ Sim

**7.5.** Prazo de entrega/execução
Em razão da aceitação de sua proposta, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica na realização dos mesmos, estando apta ao início dos serviços em caráter emergencial no ato da assinatura deste contrato.

**7.6.** Bens perecíveis
☒ Não
☐ Sim

**7.7.** Garantia de execução do contrato

☒ Não

☐ Sim

**7.8.** Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒Garantia e/ou assistência técnica

## OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

**8.1. Da contratada**

8.1.1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência de maneira complementar, destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2. Da contratante**

8.2.1. A CONTRATANTE (Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre) deverá comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço executado.

8.2.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

8.2.3. A CONTRATANTE deverá promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

8.2.4. A CONTRATANTE deverá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

8.2.5. A CONTRATANTE deverá observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, contribuindo para que a execução do contrato seja realizada com êxito dentro do prazo estipulado para a entrega total do serviço.

8.2.6. A CONTRATANTE deverá validar as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas na licitação;

8.2.7. A CONTRATANTE deverá aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.8. A CONTRATANTE deverá prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## DO CONTRATO

**9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**☒ Contrato + Autorização de Fornecimento**

☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

☐ Autorização de Fornecimento
☐ Outro. _____

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da respectiva parcela será efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia do recebimento da respectiva Nota Fiscal (desde que conferido e aceito).

10.2. Não será aceito nota fiscal com rasuras.

10.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta ou que não esteja em dia com a documentação exigida (neste instrumento) para a habilitação.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 91.00 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre; 22.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE / MANUT DAS ATIVID DE ASSISTÊNCIA HOSPIT E AMBULATORIAL62 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; DOTAÇÃO: 27 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO: 1.500.1002.0099 - RECEITAS IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS-SAÚDE

## GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**Gestor:**

| |
|---|
| Nome: Luana Sell Milczevsky |
| Cargo: Secretária Municipal de Saúde |
| E-mail: saude@campoalegre.sc.gov.br |

**Fiscal:**

| |
|---|
| Nome: Deisi Estela Amorim |
| Cargo: Diretora de Saúde |
| E-mail: diretora-saude@campoalegre.sc.gov.br |

## VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.3. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração de 5 (cinco) anos, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

13.4. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **I-GPM** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da

apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

## DO VALOR ESTIMADO

14.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado.

14.2. Como base para a realização da pesquisa de preços, sendo utilizados os seguintes parâmetros:

a) Pesquisa direta com fornecedores qualificados na prestação dos serviços hospitalares contratados, apenas dois hospitais de nossa região contemplam com os serviços solicitados.

b) Preço praticado para o mesmo serviço com o consórcio CISNordeste.

c) Referências de tabelas oficiais, como a Tabela SUS, a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

A pesquisa de preços segue anexa a este Termo de Referência, onde estão listadas a descrição do serviço, a identificação das fontes consultadas, a série de preços coletados:

| Item | Descrição / Especificação | Unid. | Orçamento 1 | Orçamento 2 | PREÇO MÉDIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência de maneira complementar, destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC | Mês | 58.683,03 | 44.000,00 | 51.341,51 |

Campo Alegre, 12 de maio de 2025.

**Luana Sell Milczevsky**
Secretária Municipal da Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Saionara Otto**
Agente Administrativo II

## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**
   NOME DA EMPRESA:
   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
   REPRESENTANTE e CARGO:
   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**
   Deverá ser cotado, preço unitário e total

   PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
   De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5. **OBJETO DA PROPOSTA:**

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

**LOCAL E DATA**
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

# ANEXO IV - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

## 1. DADOS BANCÁRIOS

| |
|---|
| **NOME DO BANCO:** |
| **CIDADE:** |
| **Nº DA AGÊNCIA:** |
| **Nº DA CONTRA CORRENTE DA EMPRESA:** |
| **NOME DA CONTA CORRENTE:** |
| **CHAVE PIX:** |

## 2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

| |
|---|
| **NOME COMPLETO:** |
| **CARGO OU FUNÇÃO:** |
| **IDENTIDADE Nº:** |
| **CPF/MF Nº:** |
| **TELEFONE PARA CONTATO:** |

## 3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

| |
|---|
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: |
| **E-MAIL:** |

## 4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

| |
|---|
| Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “contrato”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas. |

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

# ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

## MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que até a presente data:

a) cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação;
b) que é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) que não se enquadra nas hipóteses previstas nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
d) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) . (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

g) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

h) que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

i) fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

Cidade - (UF), ..... de..... de 2024.

**Representante Legal da Empresa**
Nome:
CPF:
Assinatura:

# ANEXO VI

(Processo Licitatório nº 10/2025, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, que possui a estrutura mínima exigida neste edital.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

## ANEXO VII

(Processo Licitatório nº 10/2025, modalidade Pregão)

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESPECIALIDADES MÍNIMAS EXIGIDAS**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____ declara, sob as penas da Lei, de que possui as especialidades mínimas exigidas neste Edital.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE – SC E .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.941.360/0001-50, com sede à Irmã Amália Gueller, nº 22, em Campo Alegre - SC, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXX, Gestora do Fundo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado por _____, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do processo licitatório nº XX/2025 FMS, modalidade Pregão):

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Instituição Hospitalar para realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) População do Município 12.501 habitantes (Censo IBGE de 2022)., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Os fluxos deverão ser regulados pelas respectivas centrais de regulação SUS, pois o atendimento complementar que eventualmente vier a ser necessário deverá ser custeado pelo SUS.

1.5. As consultas e exames que se refere o objeto deste contrato são os excedentes ao ofertado pelo gestor municipal do SUS, o que ocorre através das respectivas Centrais de

Regulação, devendo a contratada dispor de no mínimo as especialidades abaixo relacionadas, para realização de consultas médicas e exames eletivos:

1.5.1. **ESPECIALIDADES MÉDICAS**

- Cirurgia Geral
- Cirurgia Torácica
- Ortopedia e Traumatologia
- Neurocirurgia
- Cardiologia
- Cirurgia Bariátrica
- Urologia
- Cirurgia Vascular
- Coloproctologia
- Gastroenterologia
- Dermatologia
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço
- Oftalmologia Cirúrgica
- Neurologia
- Otorrinolaringologia
- Bucomaxilofacial
- Endocrinologia
- Cirurgia Plástica
- Cirurgia Cardíaca

1.5.2. **Exames e Procedimentos**

- Ressonância Magnética
- Angioressonância
- Tomografia
- Angiotomografia
- Ecocardiograma
- Teste Ergométrico
- Holter
- MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial)
- Doppler de Carótidas e Vertebrais
- Doppler Arterial e Venoso
- Eletroencefalograma
- Eletroneuromiografia

1.5.3. A instituição contratada deverá garantir estrutura adequada, corpo clínico qualificado e equipamentos compatíveis para a realização dos serviços acima listados, conforme as normas vigentes de assistência à saúde.

1.5.4. **DA OFERTA MÍNIMA**

A contratada deverá dispor de uma oferta mínima mensal de consultas e exames conforme tabela abaixo:

| CONSULTA/EXAME | QUANTIDADE/MÊS |
|---|---|
| CIRURGIA GERAL | 02 |
| CIRURGIA TORÁCICA | 05 |
| ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA | 05 |
| NEUROCIRURGIA | 15 |
| CARDIOLOGIA | 10 |
| CIRURGIA BARIATRICA | 05 |
| UROLOGIA | 10 |
| CIRURGIA VASCULAR | 10 |
| COLOPROCTOLOGIA | 05 |
| GASTROENTEROLOGIA | 10 |
| DERMATOLOGIA | 30 |
| CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO | 01 |
| CONSULTA EM OFTALMOLOGIA CIRURGIA | 10 |
| CONSULTA EM NEUROLOGIA | 10 |
| CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA | 03 |
| CONSULTA EM BUCO MAXILO FACIAL | 02 |
| CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA | 05 |
| CONSULTA EM GINECOLOGIA | 05 |
| CONSULTA EM CIRURGIA PLASTICA | 03 |
| CONSULTA EM CIRURGIA CARDIACA | 05 |
| RESSONANCIA MAGNETICA | 20 |
| ANGIORESSONANCIA | 02 |
| TOMOGRAFIA | 20 |
| ANGIOTOMOGRAFIA | 02 |
| ECOCARDIOGRAMA | 10 |
| TESTE ERGOMETRICO | 05 |
| HOLTER | 05 |
| MAPA | 05 |
| DOPPLER ARTERIAL E VENOSO | 10 |
| DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS | 02 |
| ELETROENCEFALOGRAMA | 05 |
| ELETRONEUROMIOGRAFIA | 10 |

1.5.5. A Contratada deverá manter plantão mínimo para as seguintes especialidades e serviços:

- Neurologia/Neurocirurgia;
- Cardiologia;
- Ortotraumatologia;
- Cirurgia Geral;
- Urologia;
- Ginecologia;

1.5.6. Os plantões deverão ser realizados em regime de 24 horas, durante os 7 (sete) dias da semana.

1.5.7. **ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA**

A Contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes itens:

- Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) gerais, habilitados pelo SUS;
- Centro de Imagem credenciado pelo SUS, com os seguintes equipamentos: Ressonância Magnética; Ultrassonografia; Radiologia; Tomografia Computadorizada.
- Serviço de Cirurgia Geral credenciado pelo SUS;
- Serviço de Neurologia e Neurocirurgia habilitado pelo SUS;
- Serviço de Cardiologia habilitado pelo SUS;
- Centro Cirúrgico 24 horas para resolução imediata;
- Serviço de Hemodinâmica habilitado pelo SUS;

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com duração de 5 (cinco) anos, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante termo aditivo, respeitada a vigência máxima de dez anos, consoante faculta o art. 107 do referido diploma legal.

2.2. Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **I-GPM** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX mil reais), correspondendo a parcelas mensais de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX.

5.2. A previsão orçamentária para os gastos é de R$ _____ (_____), que poderão ser consumidos até 31 de dezembro de XXXX.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto à Secretaria de Finanças da CONTRATANTE.

6.3. O pagamento condiciona-se à apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS através do CRS.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de recolhimento de INSS e FGTS, cópia de GPS quitada, do FGTS quitado e cópia da Relação de Empregados (RE) do FGTS acompanhadas da Declaração de Fidelidade dos Originais, como condição para o pagamento das faturas. Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês da prestação dos serviços (encerramento de contrato), tais cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços realização de consultas médicas e exames eletivos bem como atendimentos de urgência e emergência destinado aos pacientes do Município de Campo Alegre/SC, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-